

A SOCIEDADE DEMOCRÁTICA CONTEMPORÂNEA E A ESFERA PÚBLICA EM HABERMAS

THE CONTEMPORARY DEMOCRATIC SOCIETY AND THE PUBLIC SPHERE IN HABERMAS

João Marcelo Barbosa Ribeiro Dantas¹

RESUMO

A sociedade democrática contemporânea encontra-se diante de um paradoxo, porquanto, no mesmo momento histórico em que criou uma esfera pública, aberta à participação de todos, e de abrangência e influência antes desconhecidas, testemunha uma deterioração dessa esfera por um uso indevido de formas de comunicação e expressão, conduzindo a uma ameaça à democracia. A democracia representativa encontra-se, assim fragilizada, suscitando a necessidade de uma democracia participativa e deliberativa, que requer uma esfera pública sólida, responsável e atuante. O presente trabalho tem por objetivo examinar a constituição e a mudança estrutural da esfera pública, à luz do pensamento de Jürgen Habermas. Adotou-se uma pesquisa bibliográfica para tentar responder ao problema se a concepção habermasiana de esfera pública permite vislumbrar a o potencial emancipatório do agir comunicativo, enraizado nos pressupostos inevitáveis da comunicação humana, que se perfaz nessa esfera pública e que aponta para um exercício responsável e racional da cidadania, condição mesma do regime democrático.

Palavras-chave: agir comunicativo; democracia; esfera pública.

¹ Advogado e Professor universitário. Doutor em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UnICEUB). Mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB). Pós-graduado em Direito Público pelo Instituto Processus. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UnICEUB. Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi professor do Curso de Filosofia e do Curso de Direito da Universidade Católica de Brasília, do Curso de Direito do UnICEUB, do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF), do Centro Universitário Projeção (UniProjeção) e do Centro Universitário ICESP (UNICESP). Foi membro do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do UnICEUB e do ICESP. Foi coordenador dos cursos de Direito do ICESP e do Projeção (Sobradinho). Tem mais de 25 (vinte e cinco) anos de experiência docente superior e pesquisas na área de Filosofia e Direito, com ênfase em Ética, Filosofia Política e do Direito, atuando, principalmente, nos seguintes temas: ética do discurso habermasiana, filosofia do direito habermasiana, fundamentação dos Direitos Humanos. Leciona também disciplinas propedêuticas, como, Introdução ao Estudo do Direito, Sociologia Geral e do Direito, Ciência Política, Filosofia Geral e do Direito e disciplinas técnico-jurídicas, como Direito Digital, Direito Internacional Público e Direitos Humanos. É o coordenador do Curso de Direito da UPIS (União Pioneira de Integração Social). Email: jmbrdantas05@gmail.com

ABSTRACT

Contemporary democratic society is faced with a paradox, because, in the same historical moment in which it created a public sphere, open to the participation of all, and whose scope and influence were previously unknown, it witnesses a deterioration of this sphere by an improper use of ways communication and expression, leading to a threat to democracy. Representative democracy is thus weakened, raising the need for a participatory and deliberative democracy, which requires a solid, responsible and active public sphere. This work aims to examine the constitution and structural change of the public sphere, in the light of the thinking of Jürgen Habermas. A bibliographic research was adopted to try to answer the problem if the Habermasian conception of the public sphere allows us to glimpse the emancipatory potential of communicative action, rooted in the unaffordable assumptions of human communication, which takes place in this public sphere and which points to a responsible and rational exercise citizenship, a condition of democratic rule.

Keywords: democracy; public sphere; structural change; communicative action.

1 INTRODUÇÃO

Desde o século XVIII, na sociedade democrática, a esfera pública, considerada como o espaço de manifestação de opiniões diversas, em especial políticas, da sociedade civil, assumiu dimensões sem precedentes.

Hodiernamente, essa esfera pública ampliou-se, não apenas em meios tradicionais de comunicação, mas, sobretudo, no que tem sido chamado de ciberespaço, por meio de novas mídias e redes sociais, que empregam ferramentas digitais na *internet*.

A liberdade de pensamento e a liberdade de expressão, pilares jurídicos do regime democrático, encontram, nessa esfera pública digital, inédito alcance, no tempo e no espaço, na medida em que em tempo real e em qualquer lugar do mundo, opiniões podem ser expressas, acolhidas ou rebatidas.

Essa esfera pública atual tem, porém, sido utilizada, muitas vezes, não para a livre e racional discussão de ideias e opiniões, mas para a disseminação de inverdades (*fake news*) e para a proliferação do discurso de ódio, o que acarreta um desserviço para a democracia contemporânea.

Esse fenômeno do uso indevido da esfera pública, seja por parte de governos, especialmente, os de caráter autoritário e populista, seja por parte da sociedade civil, constitui

um dos principais aspectos reconhecidos como um dos traços da atual crise da democracia contemporânea.

Inicialmente, neste artigo, pretende-se abordar algumas concepções de democracia, que visam se apresentar como possíveis saídas da crise democrática contemporânea, almejando transformar a democracia, evitando o seu fim.

Em seguida, analisou-se, à luz de Habermas, a construção teórica e histórica do conceito de esfera pública, em especial a sua mudança estrutural. A concepção habermasiana de esfera pública revela-se em sua Tese de Livre-docência do pensador alemão, *Mudança Estrutural da Esfera Pública*, de 1962, mas perpassa seu pensamento até sua visão mais recente sobre o tema.

Posteriormente, foi investigada a abordagem mais recente do tema realizada por Habermas, após a sua assimilação de algumas críticas dirigidas às suas análises sobre o conceito de esfera pública.

Por fim, são exploradas possibilidades de o conceito habermasiano de esfera pública recuperar o seu potencial emancipatório, tão caro ao pensador alemão, e contribuir para uma radicalização da democracia, no sentido de torná-la mais deliberativa, com uma participação mais racional e argumentativa da sociedade civil na esfera pública.

O tema deste artigo foi explorado por meio de pesquisa bibliográfica, que tentou responder à indagação da atualidade dessa concepção e de seu vigor para servir à uma democracia deliberativa, na qual o uso mais participativo, mas também mais racional e responsável da esfera pública constituiria sua condição de possibilidade.

2 PARA ALÉM DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA: CONCEPÇÕES DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E DELIBERATIVA

A crise da democracia representativa, bem como o conseqüente recrudescimento do populismo e do autoritarismo, acentuou o interesse teórico pela análise de causas ou fatores que propiciaram esse fenômeno, assim como das suas possíveis tendências e conseqüências.

A reflexão sobre debilidades do regime democrático representativo antecede, todavia, o período do último lustro, quinquênio em que países democráticos testemunharam a ascensão de líderes populistas, como Trump e Bolsonaro.

Em verdade, desde as últimas décadas do século XX, concepções teóricas apontam não para o fim ou para a morte da democracia, mas para a necessidade do nascimento de um novo modelo de regime democrático, mais adequado à sociedade contemporânea, marcada pelo pluralismo étnico e cultural, pela emergência de novos movimentos sociais em defesa de novas causas, como a do desenvolvimento sustentável e a da defesa de direitos de minorias e pelo surgimento de novas tecnologias.

Entre essas concepções teóricas, ganha destaque a concepção de democracia participativa, cujo modelo começa a ser construído na esteira dos movimentos estudantis na Europa, nos Estados Unidos e na América Latina, nos idos dos anos 60 do século XX, quando a ideia de uma maior e efetiva participação popular na política, por meio de movimentos sociais e organizações não governamentais, bem como da opinião pública da sociedade civil, em geral, começa a ganhar força, inclusive como bandeira de oposição a regimes ditatoriais latino-americanos e a regimes democráticos, que evitavam essa participação. (PATEMAN, 1992, p.9)

O modelo de democracia participativa parte do princípio de que é preciso alargar a democracia, indo além dos desgastados e frustrantes mecanismos de incorporação da sociedade civil na política, como a limitada prática da eleição, de 4 em 4 anos, de representantes dos cidadãos. Entre os proponentes da democracia representativa, sobressai Carole Pateman, cientista política britânica, autora de diversas obras sobre teoria democrática, sendo uma das primeiras: **Participação e Teoria Democrática**, de 1970.

Tendo por referência teórica Rousseau, que defende a necessidade de o cidadão, e não tão-somente ou principalmente o seu representante, participar diretamente do processo político decisório, Pateman ressalta a necessidade de uma participação maior do cidadão não apenas na política, mas também em outros aspectos da vida social, como o mundo do trabalho e da escola e o campo das relações interpessoais e familiares, porquanto considera que a participação, nesse sentido amplo, a alcançar não somente o mundo político, produz um efeito psicológico e educativo que perpassa as relações sociais, mas que acaba por proporcionar um aprimoramento do exercício da própria política por parte dos cidadãos e das instituições democráticas.

a participação é bem mais do que um complemento protetor de uma série de arranjos institucionais: ela também provoca um efeito psicológico sobre os que participam, assegurando uma inter-relação continua entre o funcionamento das instituições e as qualidades e atitudes psicológicas dos indivíduos que interagem dentro delas. (PATEMAN, 1992, p.35)

Esse efeito psicológico e educativo consiste na percepção de que deve o cidadão ser sujeito atuante, em qualquer campo da vida social, seja na esfera da vida privada, seja na esfera da vida pública, de processos decisórios, nos quais todos os envolvidos devem ter chance de se manifestar. À medida que os indivíduos, no exercício dos diversos papéis sociais, adotam uma conduta participativa, cria-se, assim, um sentimento e uma cultura de responsabilidade pelas decisões tomadas, o que, dificilmente, ocorre quando essas decisões são restritas a um só ou a poucos.

Assim, afirma a autora:

Do mesmo modo que a participação na administração do interesse coletivo pela política local educa o indivíduo para a responsabilidade social, também a participação na administração do interesse coletivo na organização industrial favorece e desenvolve as qualidades que o indivíduo necessita para as atividades públicas. (PATEMAN, 1992, p.50)

Pateman salienta que a participação coletiva promove a integração e a estabilidade sociais, visto que quando os cidadãos, e não apenas alguns representantes, se sentem responsáveis por todo o processo decisório, inclusive o político, há a compreensão de que esse processo tem maior legitimidade, o que fortalece a autoridade da escolha e a adesão ao seu comando normativo. (PATEMAN, 1992, p.41)

A autora sustenta, ainda, que a participação contribui, decisivamente, para o alicerçar a sociedade em novos fundamentos, como a cooperação e a solidariedade, em contraposição aos pilares de competição nos quais foram erguidas a economia capitalista e a democracia liberal e representativa, marcada pela disputa eleitoral de candidatos e partidos, que expressam interesses setoriais da sociedade. A participação, ao tornar indivíduos particulares em cidadãos, favorece a percepção e a busca do bem comum, por parte do Estado e da sociedade civil.

Pateman critica, portanto, a concepção de democracia competitiva, defendida, especialmente, por Schumpeter, condenando-lhe o suposto caráter, exclusivamente, descritivo de sua teoria democrática e o entendimento da democracia tão-somente como um método.

Em perspectiva mais próxima à teoria participacionista da democracia de Pateman, desenvolveu-se à concepção de democracia deliberativa, sendo proposta, inicialmente, nos anos 80, tendo se expandido nos anos 90 do século XX e se diversificado nas duas primeiras décadas do século 21. Entre os pioneiros e principais autores deliberacionistas, estão Jürgen Habermas, Joshua Cohen e James Bohman, cuja ideias serão consideradas, em análise comparativa, no próximo capítulo.

A concepção de democracia deliberativa sustenta a necessidade de que decisões que tenham consequências coletivas, inclusive normas legais, sejam precedidas por uma troca de argumentos ou um debate racional no qual todos os envolvidos ou afetados tenham, sempre que possível, a chance de se manifestar, o que conferiria maior legitimidade às escolhas ou decisões tomadas.

Na Retórica de Aristóteles, já há referência ao processo deliberativo pelo qual os cidadãos discutem e justificam, publicamente, suas teses. Assim afirma o estagirita:

O discurso comporta três elementos: o orador, o assunto de que fala, e o ouvinte; e o fim do discurso refere-se a este último, isto é, ao ouvinte. (...) Numa deliberação temos tanto o conselho como a dissuasão; pois tanto os que aconselham em particular como os que falam em público fazem sempre uma destas duas coisas. (...) Para o que delibera, o fim é o conveniente ou o prejudicial; pois o que aconselha recomenda-o como o melhor, e o que desaconselha dissuade-o como o pior, e todo o resto — como o justo ou o injusto, o belo ou o feio. (...) Todos os oradores, quando elogiam ou censuram, exortam ou dissuadem, acusam ou defendem, não só se esforçam por provar o que disseram, mas também que o bom ou o mau, o belo ou o feio, o justo ou o injusto são grandes ou pequenos, quer falem das coisas em si, quer as comparem entre si, é evidente que seria também necessário ter premissas sobre o grande e o pequeno, o mais e o menos, tanto em geral como em particular; como, por exemplo, qual é o maior ou menor bem, a maior ou menor acção justa ou injusta; e o mesmo em relação às demais coisas. (ARISTÓTELES, 2005, 1358b – 1359a)

Aristóteles, porém, conquanto valorize o debate racional, não o defende no âmbito do regime democrático, em que o processo discursivo e racional pudesse se estender a todos os membros da sociedade.

O impedimento ou restrição de parcela da sociedade - maior ou menor – à participação em processos deliberativos na qual essa parcela está envolvida é condenada pelos teóricos deliberacionistas contemporâneos, como Habermas.

Em concordância com Pateman, Habermas sustenta à necessidade de que uma cultura política venha a ser enraizada na sociedade, constituindo uma esfera pública como espaço amplo de debate político, livre e aberto à participação dos cidadãos, que poderão proporcionar junto às instituições do Estado espaços de deliberação comum. O pensador alemão diverge, porém, da cientista política britânica, principalmente, no que se refere ao foco analítico restrito da autora, limitado ao efeito psicológico e pedagógico do processo participativo. Habermas, sem ignorar a importância desse efeito, destaca a importância do diálogo ou discurso racional no que se refere à solução de conflitos ou tensões sociais, decorrentes de interesses setoriais de grupos sociais, no âmbito da arena política. Afirma Habermas que “a ideia de democracia, apoiada no conceito do discurso, parte da imagem de uma sociedade descentrada, a qual constitui — ao lado da esfera pública política — uma arena para a percepção, a identificação e o tratamento de problemas de toda a sociedade”. (HABERMAS, 1997. p. 24)

A concepção de democracia deliberativa concebe o processo democrático em dois momentos distintos: 1) o momento inicial em que ocorre a manifestação da opinião popular na esfera pública, pelo qual se revela o sentido dialógico da deliberação, quando há debate, mas ainda não há decisão e 2) o momento final em que, após o debate, chega-se à decisão sobre a proposta debatida.

Quanto a esse segundo momento, asseveram Setti e outros estudiosos:

O segundo momento acontece dentro de instituições decisórias específicas a cada sociedade mediante o sentido decisionístico da deliberação pública. Nessa concepção, as decisões políticas deverão ser tomadas por aqueles que serão submetidos às mesmas. Logo, mediante o debate discursivo, os cidadãos deverão decidir sobre quais políticas implementar, quando e como implementá-las. A ideia central é que a opinião pública, no primeiro momento, em sentido dialógico já estaria dotada de informações sobre os temas a serem deliberados, restando deliberar no sentido decisionístico sobre tais questões. Logo, na teoria democrática deliberacionista o processo democrático é entendido enquanto o meio para as decisões políticas e constituído pelo debate público – entre os cidadãos e as instituições do Estado – tanto no sentido dialógico quanto no decisionístico. (SETTI, 2013)

Em ambos os momentos, há uma valorização do papel participativo dos cidadãos na esfera pública, seja para debater, seja para decidir sobre ideias e propostas de condutas e normas que venha a afetar a coletividade.

Antes de Habermas, Hannah Arendt já havia exaltado o espaço público como *locus* do diálogo e da convivência de interesses plurais. Esse conceito de espaço público remete à ideia de política em Arendt, por ela concebida como dimensão da existência humana, na qual os indivíduos formam um “nós”, uma coletividade que revela uma convivência plural em busca do bem comum, não se reduzindo a um espaço de conflito de interesses privados, que buscam prevalecer frente aos demais, tal qual a concepção moderna e liberal da política.

A pensadora, assim, afirmava a relação entre a condição humana e a política, como reino da pluralidade e da igualdade humana:

(...)Todos os aspectos da condição humana têm alguma relação com a política; mas esta pluralidade é a condição – não apenas a condição *sine qua non*, mas a *conditio per quam* – de toda a vida política. (...) A pluralidade é a condição da ação humana pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha a existir. (ARENDRT, 2007. p. 15-16)

A propósito da política na modernidade, Arendt critica a concepção individualista da sociedade, da economia e da política modernas, que despolitiza a esfera pública, visto que considera os indivíduos como seres atomizados e indiferentes ao que é público, seres que agem

apenas em busca da satisfação de seus interesses materiais privados. Na modernidade, a política converte-se em lugar da administração burocrática e tecnicista cuja preocupação é, especialmente, favorecer aos interesses materiais privados prevaletentes. (ARENDR, 2007. p. 62-63)

Para a autora, essa subordinação da política à economia conduziu ao surgimento da esfera social, situada ao lado da esfera pública e da esfera privada. Na esfera social, o fazer humano é guiado pela satisfação das necessidades e interesses materiais individuais, desconsiderando o bem comum e a sociabilidade política, definindo o homem como produtor e consumidor e não como ser político, privando-lhe da verdadeira experiência do falar e do agir, no espaço público político.

Arendt sustenta que esse espaço deveria ser não o ambiente de massificação e homogeneização de opiniões irrefletidas e não debatidas, mas de diálogo crítico, de manifestação de ideias e propostas plurais, de consenso, de dissenso, de formação de opiniões diversas, que revelaria a busca pelo entendimento mútuo e do bem comum, bem como a busca da liberdade, razão maior da convivência social, politicamente organizada. (ARENDR, 2007. p. 50-51)

Em Arendt, o espaço da política não se restringe à esfera estatal, tampouco a burocratas ou tecnocratas na verdade alcança a toda a sociedade, estando presente nas interações dialógicas de seus membros, pelas quais estabelecem suas próprias normas. A esfera pública política é concebida, portanto, como o espaço próprio da participação política, arena de debates, conflitos, negociações e entendimento mútuo de onde brotam decisões democráticas e legítimas.

Em concordância com a concepção arendtiana de espaço público político, Habermas irá desenvolver uma concepção de esfera pública e de democracia deliberativa, que será, especialmente, elaborada em sua obra *Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade*, de 1992, assim como em artigos e obras posteriores como *Três Modelos Normativos de Democracia*, de 1995 e *A inclusão do Outro*, de 1996. A produção teórica habermasiana, desde os anos 90 até décadas iniciais do século XXI, encontra, porém, seus principais fundamentos na obra-prima *A Teoria do Agir Comunicativo*, de 1981.

No que concerne, todavia, ao conceito de esfera pública, a obra seminal de Habermas foi a *Mudança Estrutural da Esfera Pública*, de 1962. Há, em verdade, um fio condutor que perpassa o pensamento habermasiano e que interliga quase todas as obras desse pensador alemão, qual seja a ideia da interação dialógica ou ação comunicativa. Esse fio condutor revela

também, desde as suas primeiras manifestações, a importância do conceito de “esfera pública” (*Öffentlichkeit*).

Segundo Lubenow, em Habermas, esse conceito apresenta-se como verdadeiro

o leitmotiv, na grande maioria de seus escritos. Ao lado de temas como “Discurso” (*Diskurs*) e “Razão” (*Vernunft*), forma a tríade conceitual que ocupou praticamente todo seu trabalho científico e sua vida política. Em sentido amplo, o tema da esfera pública aponta para os principais vértices da teoria habermasiana e oferece um excelente ponto de partida para compreender também outras noções importantes do arcabouço teórico habermasiano. Por exemplo, permite compreender o significado político da teoria crítica habermasiana, que se traduz em termos de uma teoria da democracia, e na qual a esfera pública aparece como categoria-chave; (...). Desde seus primeiros escritos, Habermas tem sua atenção teórica voltada para a esfera pública política e às reflexões sobre legitimidade democrática. “Esfera pública” (*Öffentlichkeit*) é a categoria central da linguagem política habermasiana. É o espaço da formação democrática da vontade política, no qual são tematizados os fundamentos da vida pública e social.(...) Grande parte do debate atual sobre o tema da esfera pública tem como referência as investigações de Jürgen Habermas. (LUBENOW, 2007, p. 11-13).

Essas considerações acerca do pensamento de Habermas ensejam a análise de suas principais concepções, que será o propósito do item seguinte.

3 A ESFERA PÚBLICA EM HABERMAS

3.1 Construção inicial do conceito de esfera pública

Em 1961, Habermas escreve a tese *Mudança Estrutural da Esfera Pública* (*Strukturwandel der Öffentlichkeit*), com a qual obtém a Livre-docência pela Universidade de Marburgo. No ano seguinte, esta tese é publicada e se torna a primeira grande obra habermasiana. Nela, Habermas realiza ampla pesquisa histórica sobre as origens e evolução, nos séculos XVIII e XIX, da esfera pública burguesa no contexto da sociedade capitalista e dos meios e espaços de comunicação social.

Nesta obra, a intenção inicial de Habermas é examinar diversos sentidos da concepção de “público” na história e demonstrar a decadência da representatividade pública pré-moderna dos costumes nobres exibidos à plebe, em especial ao tempo do Estado Absolutista na Alemanha, França e Inglaterra. (HABERMAS, 1984. p. 17-19)

Habermas revelou que, a partir do século XVIII, com a emergência e consolidação de veículos de imprensa, bem como de espaços públicos como associações, cafés, grêmios e salões, a burguesia encontrou ambiente favorável para tornar públicas opiniões políticas, suscitando a troca de argumentos racionais entre defensores de posições políticas divergentes, com o que se formou uma opinião pública crítica em relação às políticas públicas desenvolvidas pelo Estado. Esse ambiente, conduziu a uma transformação do sentido do que era “público” e “privado”. (HABERMAS, 1984. p. 33)

Na Grécia clássica, a esfera privada (*oikos*) refere-se ao mundo doméstico e ao mundo da reprodução material da vida, e a esfera pública (*polis*), constitui o lugar que é comum aos cidadãos livres, no qual manifestam suas posições política, como na *agora*. Enquanto a esfera privada constitui o reino da privacidade, compreendendo o que se mantém oculto, reservado ou secreto, a esfera pública revela-se, por outro lado, o reino da publicidade, envolvendo o que é visível, exposto e o que se permite confrontar diante do outro, notadamente, ideias e opiniões filosóficas e políticas, em debates públicos na agora ou em outro ambiente público de discussão e decisão política.

No período medieval, surge a ideia da representação pública da autoridade, eclesiástica (alto clero) ou secular (o rei e a nobreza feudal). Essa representação pública, porém, refere-se à exibição de status pessoal e não à representação dos interesses de um grupo social. Essa exibição de status pessoal revela-se num rígido código de conduta, demonstrado, por exemplo, por meio de brasões, vestimentas, penteados, gestos e palavras, em cerimônias, bailes, festividades e outros eventos sociais, era observado pela nobreza e pelo clero medievais. (HABERMAS, 1984. p. 20-21)

Na passagem da Idade Média para a Moderna, verifica-se a decadência da expressão de representatividade pública, nos moldes feudais, com a exibição de status pessoal nas cortes dos monarcas. Essa decadência verifica-se à medida que emerge a classe burguesa, contestando o código de conduta da nobreza e seus privilégios.

A partir do século XIII, o capitalismo mercantil começa a se disseminar na Europa, intensificando, cada vez mais, um sistema de troca de mercadorias. Em paralelo, difunde-se, crescentemente, um sistema de trocas de informações, que se alicerça nos correios e na imprensa. Caracteres datilográficos e a técnica da reprodução impressa possibilitaram expansão de meios de comunicação, que, de forma regular, começam a difundir notícias sobre política, economia e ciência. (HABERMAS, 1984. p. 28-30)

Esse fluxo de informações conduz à formação da opinião pública na sociedade civil burguesa, que passa a promover, progressivamente, uma reflexão e uma discussão sobre a

legitimidade do estado absolutista, cuja teoria do direito divino dos reis é cada vez mais questionada, pelo exercício crescente do Kant chamaria de “uso público da razão”.

Em sua obra *O que é o esclarecimento?*, Kant sustenta que a saída do homem de sua menoridade culposa, isto é, de sua indisposição de pensar por si mesmo, de ser intelectualmente autônomo, dependeria o uso público da razão. Haja vista que expondo em público os seus argumentos, o homem permite que os outros os considerem e, eventualmente, os critique ou os compartilhem, aproximando-os da verdade e elevando o nível de compreensão racional da realidade. Esse uso, realizado pela sociedade letrada, gera um ambiente propício a uma cultura de discussão política pública, dissociado da esfera pública estatal.

Lubenow ressalta, assim, o surgimento da esfera pública moderna, na concepção habermasiana:

É neste contexto que Habermas tematiza sistematicamente a relevância de um fato histórico novo, uma outra instituição fundamental da sociedade moderna, a esfera pública, que não se confunde nem com o Estado (poder) nem com o mercado (economia) –. Esta separação é fundamental para compreender a função que a esfera pública assume como mediadora entre o setor privado e a esfera do poder público. O substrato social não é formado pelo Estado nem pelo mercado, mas, sim, por formas de comunicação e raciocínio público que emergem da sociedade civil, são tematizados na esfera pública política e conduzidos às instâncias de legitimação e normatização. Por isso, Habermas busca valorizar esta emergência de um centro potencial de uma comunicação pública – um tipo de “publicidade” que constitui o fundamento histórico para as modernas formas de comunicação pública –, este núcleo potencial de autorregulação social inerente à esfera pública. Isso viria a ser importante para seu pensamento político: a esfera pública política como um espaço de discussão pública e do exercício da crítica. (LUBENOW, 2007)

Essa esfera pública manifesta-se, especialmente, em espaços públicos como academias, sociedades, salões, cafés e clubes literários, nos quais eram discutidos temas políticos, econômicos, científicos, artísticos, inclusive temas que antes estavam, até então, circunscritos à esfera doméstica, como a intimidade individual, as relações familiares e a vida amorosa, que passam a ser objeto de estilos literários, musicais e teatrais.

A separação entre os interesses referentes à esfera doméstica e à subjetividade conduziu à liberação da capacidade reflexiva e crítica dos indivíduos no que concerne aos seus interesses materiais. O surgimento desses espaços públicos proporcionou, portanto, a emergência de uma esfera pública, baseada na prática questionadora da vida privada, mas também de temas públicos de interesse coletivo.

Esses espaços públicos, particularmente academias, sociedades e clubes, ainda que se diferenciem pelo número, tipo e conduta de participantes, bem como na orientação temática deles, organizam-se, em regra, como espaço de discussão regular entre pessoas privadas. Nesses

espaços, alguns critérios gerais são adotados para pertença dos membros e funcionamento das atividades neles desenvolvidas, quais sejam:

- 1) A sociabilidade ou paridade de status;
- 2) Problematização de temas e setores que até então não eram questionáveis e
- 3) Não-fechamento ao público.

A sociabilidade ou participação paritária significava que as eventuais desigualdades entre os participantes deviam ser desconsideradas em nome da igualdade que todos compartilhavam como membros da espécie humana, a fim de que vozes diversas pudessem se manifestar e os melhores argumentos pudessem prevalecer. A problematização do que antes não era questionado revelava a disposição da esfera pública alcançar temas de interesse coletivo, antes restrito ao à esfera estatal ou à esfera privada. O não fechamento ao público representava a acessibilidade possível a um público maior de participantes, inclusive mulheres. (HABERMAS, 1984. p.51-53)

A presença maior de participantes tornou-se possível com o maior acesso aos estudos e com a maior mercantilização da cultura, cujas manifestações são, crescentemente, usufruídas por uma nova camada social, uma camada culta que promove uma ruptura com parcelas mais conservadoras e tradicionalistas da sociedade e com os detentores do poder estatal.

Lubenow salienta que essa nova camada culta constitui uma esfera pública literária. Em suas palavras:

A configuração de uma esfera pública literária, a partir de suas instituições ou centros da crítica literária como os cafés, os salões e associações literárias, caracterizou uma antítese cultural - e posteriormente política - à sociedade aristocrática. Caracterizou-se como uma esfera crítica. A institucionalização de uma crítica cultural através dos jornais favoreceu a publicidade de parte dessa crítica inicialmente cultural. Os jornais foram os instrumentos publicitários que possibilitaram a publicidade dessa crítica de argumentação literária e cultural. Entretanto, o processo de efetivação de uma publicidade da crítica cultural faz com que aconteça uma espécie de “refuncionalização” da esfera pública literária. O ingresso das discussões tanto políticas como econômicas no raciocínio público cultural – uma “politização da cultura e da arte” – fez com que este público começasse a se apropriar da esfera do poder público controlado pela autoridade política e a se transformar numa esfera que exerce a crítica contra o poder do Estado. A esfera pública literária, seu conjunto de experiências, graças as suas próprias instituições e plataformas de discussão, ingressa também na esfera pública. (LUBENOW, 2007)

Essa esfera pública literária conferiu caráter político à esfera pública, que passou, portanto, a intermediar, por meio da opinião pública, as necessidades sociais em face do Estado, buscando regulamentar juridicamente a sociedade civil a fim de limitar a voracidade e a

concentração do poder estatal. Ao princípio da dominação estatal, a esfera pública burguesa contrapõe o princípio da publicidade, com o qual evita ao Estado manter em segredo o que seria de interesse público. A esfera pública busca desnudar o Estado, mas dele requer a aprovação de leis que possam da segurança jurídica e liberdade de iniciativa privada no âmbito do intercâmbio mercantil e do trabalho social. Essas leis, além demandadas pela esfera pública burguesa, ao seu controle moral se submetem, com o que, como pretendia Kant, a publicidade promove o acordo entre política, direito e moral, uma vez que ações políticas e a legislação devem-se basear apenas em argumentos moralmente defensáveis, em público.

Com a emergência dos espaços públicos acima mencionados, Habermas passa a se deter nas funções políticas da esfera pública.

O pensador alemão revela que essas funções foram inicialmente exercidas pela esfera pública inglesa, na passagem para o século XVIII, com a consolidação da monarquia parlamentarista. Destaca que, em 1834, foram criadas tribunas para jornalistas no Parlamento inglês, o que, entre outros fatores como o fim da censura prévia, possibilitou à imprensa participar, no centro do poder, dos debates e decisões políticas, permitindo que a esfera pública se estabelecesse, em certa medida, como órgão de Estado com função política, bem como promotora da formação de uma opinião pública politicamente consciente e uma instância de controle do poder estatal.

Na França, o jornalismo político só conseguiu se libertar da censura prévia, passando a exercer um papel relevante de formação da opinião pública política cerca de uma década e meia antes da Revolução Francesa. Nessa ocasião a imprensa política conta com o envolvimento político de intelectuais, que passam a criticar já não apenas a religião, correntes filosóficas e manifestações artísticas, mas também o poder estatal.

Logo após a Revolução Francesa, a França tornou-se referência mundial em esfera pública política, embora tenha sofrido um revés sob Napoleão, mas, com o fim do período napoleônico, recuperou o seu status de modelo internacional de esfera pública politizada, exercendo influência sobre outros países europeus, como a Alemanha. (HABERMAS, 1984, p.86-92)

Habermas considera que, no decorrer do século XVIII, a sociedade civil burguesa, à medida que contava, cada vez mais, com uma esfera pública politizada, promoveu uma contínua emancipação da troca de mercadorias e do trabalho social face as diretivas estatais. Essa esfera pública assume o papel de princípio organizatório do Estado de direito burguês e ganha status normativo de órgão de aut mediação da sociedade burguesa. A autonomia da vontade privada,

na forma de declaração livre de vontade, é alçada à condição de princípio fundamental do Direito Privado burguês, a reger os negócios jurídicos privados, a proteger a propriedade privada e a respeitar as leis do livre mercado de trocas. (HABERMAS, 1984, p.93)

Com base no Direito Privado liberal e com esse papel de mediar entre os interesses privados da sociedade civil e os interesses públicos do Estado, a esfera pública politizada contribuiu para fornecer as garantias legais para regular a mediação entre a atividade estatal e a sociedade civil burguesa.

No capitalismo liberal, a esfera pública politizada atua, portanto, em defesa da afirmação de direitos individuais, pertencentes a todos os homens, restringindo a intervenção do Estado na economia e na sociedade. Essa esfera pública politizada apresentava-se como baluarte das liberdades civis em face de um Estado cuja tendência concentradora estaria sempre pronto a cerceá-las.

A esfera pública liberal burguesa assegura juridicamente, na forma de direitos civis e políticos, a liberdade de pensamento, de crença, de ir e vir, a livre iniciativa econômica, a proteção da esfera da privacidade e da intimidade frente ao Estado e à sociedade.

Segundo Habermas, Hegel e Marx, ainda que possuam, em larga medida, pensamentos opostos, concordavam em reconhecer uma contradição imanente na sociedade burguesa liberal, pela qual o interesse privado se traveste de interesse universal, na forma de direitos naturais de todos os homens. A esfera pública liberal conseguia legitimar-se, fazendo o interesse de classe burguês se passar como interesse geral. Essa sociedade, todavia, restringia a poucos o acesso à propriedade e à educação. O ideal liberal e iluminista de abolir a dominação estatal sobre os indivíduos, em verdade, correspondia à defesa de interesses burgueses em desempenhar, livremente, suas atividades econômicas. A sociedade civil burguesa busca, assim, controlar a esfera do poder político, com o fito de blindar a esfera privada (troca de mercadorias e trabalho social) da intervenção estatal. O ideal de deter a opressão estatal acaba por favorecer uma nova, porém, ideologicamente disfarçada, dominação, a do capitalismo liberal. (HABERMAS, 1984, p.106-109)

Lubenow ressalta o caráter contraditório do capitalismo liberal e da esfera pública burguesa:

A institucionalização de normas de interesse geral que deveria abolir toda e qualquer forma de dominação - objetivo da esfera pública política (...) - acaba, no entanto, revelando-se uma nova forma de dominação. (...) A ideia constitutiva da esfera pública burguesa - de ser portadora daquela publicidade crítica e racional - revela-se como falsa consciência que esconde de si mesma o verdadeiro caráter de máscara do interesse de classe burguês. (...) É para este aspecto que aponta a crítica

da ideologia burguesa, do caráter antagônico da sociedade civil denunciado por Hegel, de desmascarar o caráter burguês do Estado que se apresentava como universal, de que as ficções liberais em cuja base a esfera pública poderia, mas não podia mais ser conectada com o universal; bem como a crítica da ideologia burguesa desmascarada por Marx: de que na época, o que se ocultava atrás da fachada do interesse geral, representado pela burguesia, era um conflito de interesses sociais, conflito este que se estendia até o âmbito do poder político. (...) A esfera pública, com a qual Marx se vê confrontado, contradiz o seu próprio princípio de acessibilidade universal. Com a denúncia da contradição da esfera pública institucionalizada no Estado de Direito burguês, Marx já antecipava uma mudança de função da esfera pública burguesa que, posteriormente, haveria de subverter o seu princípio. (LUBENOW, 2007. p. 53-56)

A partir do último quarto do século XIX e no decorrer da segunda metade do século XX, afirma Habermas, as sociedades capitalistas organizam-se, em grande medida, sob a forma de Estados de bem-estar social. Nessas sociedades, ocorrerá uma progressiva mudança estrutural da esfera pública, que dá nome à sua primeira grande obra.

Essa mudança decorreu de uma crescente interpenetração da esfera pública com o setor privado e uma contínua expansão do público da esfera pública, que acabaram conduzindo à decadência de sua dimensão crítica e política.

Essa interpenetração foi consequência de um processo contínuo de intervenção do Estado na esfera privada, que decorreu da necessidade de regulação da economia para assegurar a manutenção do capitalismo, reduzindo os efeitos nocivos das crises da economia liberal para os setores sociais mais desfavorecidos. Com essa interpenetração, a separação entre Estado e sociedade, condição de existência da esfera pública burguesa liberal, começou a se tornar pouco nítida, o que conduziu a esfera pública a perder a condição de espaço de formação crítica da opinião pública para se tornar um ambiente de manipulação social.

Lubenow, assim, salienta:

A esfera pública perde a sua base estrutural - a separação entre o setor público e o setor privado - e perde a sua função política - em princípio crítica. (...) A esfera pública, como espaço de formação da opinião e da vontade política sofre alterações e, com isso, uma nova formulação: de uma esfera crítica para uma esfera administrativa e manipulativa. No lugar da discussão pública orientada para a ilustração e formação da vontade política, surge o exercício burocratizado do poder e da dominação, complementado por uma esfera da opinião pública organizada com fins manipulativos. Com os meios de comunicação gerando o consenso “a partir de cima” - quer dizer: não por meio do envolvimento discursivo dos participantes -, a esfera pública estava cada vez mais definida pelas formas burocrático-administrativas apresentadas pelo Estado. A esfera pública perdia seu caráter mediador capaz de projetar uma crítica sistemática, por meio da sua transformação numa instituição que “reforçava a ordem vigente”. A refeudalização da esfera pública, - o que significa: a publicidade precisa ser novamente representada; a necessidade de novamente “representar” uma autoridade, um status, diante e para o público -, agora dominada por grupos de poderosas organizações, faz discorrer uma tensão entre a genuína

publicidade crítica e a publicidade que é organizada com fins manipulativos. A esfera pública acaba manipulada através do “trabalho de relações públicas”; uma “dissolução sociopsicológica” da categoria. (LUBENOW, 2007. p. 58-59)

Além dessa interpenetração da esfera pública com o setor privado, a mudança estrutural da esfera pública resultou também de uma ampliação do público da esfera pública, que, em lugar de dar-lhe maior representatividade e legitimidade na busca do interesse público, permitiu, ao contrário, a sua privatização, mediante a infiltração de interesses particulares de diferentes setores sociais, inclusive de grupos desfavorecidos. Essa infiltração desvirtuou a busca pelo interesse público, comprometendo o princípio da publicidade crítica e política da esfera pública.

Essa ampliação do público da esfera pública derivou-se de um o aumento do público-leitor, que já não se restringirá à esfera pública literária, abarcando, de um lado, um grupo minoritário de especialistas e, de outro, uma massa de consumidores de cultura, cada vez mais associada ao entretenimento. Os especialistas adotam, não raro, discurso acrítico ao *status quo*. A massa forma um público que, muitas vezes, por meio da cultura, já não reflete criticamente sobre a sociedade e o Estado, senão a utiliza como forma de lazer e de saciar o desejo de obter bens materiais.

Assim, assevera Habermas:

Na passagem do público que pensa a cultura para o público que consome cultura, (...) a “cultura” difundida através dos meios de comunicação de massa é particularmente uma cultura de integração: ela integra não só informação e raciocínio (...) ela é suficientemente elástica para também assimilar, ao mesmo tempo, elementos de propaganda. (...) A esfera pública assume as funções de propaganda. Quanto mais ela pode ser utilizada como meio para influir política e economicamente tanto mais apolítica ela se torna no todo e tanto mais aparenta estar privatizada. (HABERMAS, 1984. p. 207-208).

A ampliação do público da esfera pública foi consequência também da expansão dos direitos políticos para além da burguesia, incluindo, assim, não-proprietários como eleitores. Essa expansão é positiva, à proporção que é inclusiva, mas revela também uma faceta negativa, na medida em que a participação eleitoral de novos cidadãos passou a ser objeto de manipulação por parte dos meios de comunicação de massa, que divulga, frequentemente, seletiva ou distorcidamente, informações para formar uma opinião pública majoritária em favor de interesses políticos e econômicos elitistas.

A ampliação do público da esfera pública foi, por fim, resultante, de um novo papel da imprensa. Se, antes, o jornalismo era fonte de informação e formação crítica da opinião pública, desmascarando iniciativas estatais contrárias à liberdade individual, no decorrer da primeira

metade do século XX, a imprensa torna-se, ela mesma, um empreendimento capitalista, tendo os seus próprios interesses políticos e econômicos ou permitindo que interesses de terceiros que lhes são convenientes, tenham maior e mais favorável espaço nos meios de comunicação de massa. A imprensa passa a influenciar o comportamento não apenas consumerista, mas também político dos cidadãos, sendo este último marcado pela letargia política.

A mudança estrutural da esfera pública, que acarretou na perda de sua função política e crítica, retirou-lhe também a condição de esfera de autêntica legitimidade do poder, salvo se uma nova mudança estrutural da esfera pública viesse a recuperar a função política e o princípio de uma publicidade crítica, em defesa do interesse verdadeiramente público.

3.2 ATUAL ABORDAGEM HABERMASIANA DO CONCEITO DE ESFERA PÚBLICA

Em 1962, Habermas não demonstrou otimismo com a possibilidade de uma nova mudança estrutural da esfera pública, descrendo de uma retomada da esfera pública burguesa liberal, em tempos de capitalismo tardio.

Em prefácio a uma nova edição da obra, publicado em 1990, Habermas promove uma revisão de suas concepções, considerando a década derradeira do século XX. Nesses termos, menciona os seus objetivos no referido prefácio:

Pretendo aproveitar a oportunidade desta nova edição para fazer alguns comentários, mais para evidenciar do que para superar a distância de décadas. É inútil dizer que, desde a época do lançamento do livro (fim dos anos 1950 e início dos anos 1960) até agora, as pesquisas e os questionamentos teóricos mudaram. (...) Minha própria teoria mudou, embora menos em seus traços fundamentais do que no grau de sua complexidade. (HABERMAS, 1984. p.36)

Nesse prefácio, Habermas admite, como apontam alguns de seus críticos², ter desconsiderado a existência paralela de uma esfera pública plebeia. No início dos anos 60 do século XX, ainda sob forte influência de Hegel e Marx, bem como de Adorno e Horkheimer, Habermas não abordou, devidamente, a racionalidade sistêmica, presente nos sistemas econômico e burocrático - que operam por meios próprios: dinheiro e poder -, promovia uma reprodução material da sociedade a privilegiar a burguesia, em detrimento da grande parcela social proletária, que se organizou em uma esfera pública plebeia. As análises habermasianas, à época, concentraram-se, exclusivamente, na esfera pública

² HABERMAS menciona aqui Günther Lottes e Kluge Negt, como alguns de seus críticos.

burguesa liberal e sua posterior mudança estrutural no Estado de bem-estar social. (HABERMAS, 1984. p. 42)

No prefácio da primeira edição da obra, em 1962, Habermas chega a mencionar, brevemente, a esfera plebeia e a sua exclusão resultante da racionalidade sistêmica, mas não discorre sobre essa esfera ao longo da obra. Sinaliza apenas que tal esfera passaria a ser dominante, somente se houvesse uma improvável mudança do modelo capitalista de reprodução social. Essa afirmação, porém, revela ainda uma forte influência teórica dos autores acima mencionados. Não reflete, todavia, a mudança do próprio pensamento habermasiano, ocasionada com a elaboração de sua obra *Teoria da Ação Comunicativa*, publicada em 1981. Nesta obra, o pensador alemão irá desenvolver conceitos fundamentais como a ação e racionalidade comunicativas, mundo da vida e sistema, entre outros, que irão conduzi-lo a um novo entendimento da esfera pública.

Inicialmente, no prefácio de 1990, Habermas passa a admitir não apenas a exclusão da esfera plebeia pela racionalidade sistêmica, mas também uma exclusão de gênero, sofrida pelas mulheres. Essa última exclusão não ocorre porque uma esfera pública de mulheres é criada como concorrente à esfera pública patriarcal, tal qual a esfera plebeia se revela concorrente da burguesa. Na verdade, a esfera pública feminina é criada por contraste em relação à patriarcal. Para Habermas, com base em argumentos defendidos por Carole Pateman, essa exclusão por contraste ocorre com base na naturalização da dominação patriarcal da mulher.

Contudo, ao contrário da institucionalização do conflito de classes, as modificações nas relações de gênero interferem não apenas no sistema econômico, mas atingem também o cerne privado da estrutura familiar. Torna-se patente nisso que a exclusão das mulheres foi também constitutiva para a esfera pública política, no sentido de que esta foi dominada pelos homens não apenas de modo contingente, mas foi determinada também em termos de gênero em sua estrutura e sua relação com a esfera privada. Diferentemente da exclusão dos homens subprivilegiados, a exclusão das mulheres tinha uma força estruturante. (HABERMAS, 2014. p. 46)

No prefácio de 1990, Habermas considera que a esfera pública burguesa e patriarcal, na medida em que adotava um discurso filosófico e jurídico universalista, acabou criando espaço para, por meio da ação e racionalidade comunicativas, reivindicações feministas pela igualdade de direitos entre os gêneros, o que revelava um potencial emancipatório das mulheres e contrariava o patriarcalismo burguês. (HABERMAS, 2014. p. 46)

Esse potencial emancipatório, ignorado por Habermas, em 1962, é, então, admitido, graças à concepção desenvolvida em *Teoria da Ação Comunicativa* de racionalização do mundo da vida, pela qual a ação e a racionalidade comunicativa promovem a participação na esfera pública por parte da mulher e mesmo do trabalhador excluído, cujas reivindicações estão em consonância com o universalismo da esfera burguesa.

Habermas assevera que, com a sua teoria da ação comunicativa, passou a considerar

a economia e o aparato do Estado como domínios de ação integrados sistematicamente, que não podem mais ser transformados democraticamente a partir de dentro, isto é, não podem mais ser revertidos a um modo político de integração sem danificar seu sentido sistêmico próprio e, com isso, destruir sua capacidade funcional. Isso ficou comprovado pela falência do socialismo de Estado. Nesse sentido, o objetivo da democratização radical será definido muito mais pelo deslocamento de forças no interior de uma “separação” dos poderes” mantida em princípio. O novo equilíbrio de poder não deve ser produzido entre os poderes do Estado, mas entre diferentes recursos da integração social. O objetivo não é mais simplesmente a “superação” de um sistema econômico capitalista autônomo e um sistema de dominação burocrática autônomo, mas a contenção democrática da *interferência* colonizadora dos imperativos sistêmicos nos domínios do mundo da vida. Com isso, nos despedimos das concepções de alienação e apropriação das forças objetivas essenciais, típicas da filosofia da práxis. Uma mudança democrática radical dos processos de legitimação tem como objetivo um novo equilíbrio entre os poderes da integração social, de modo que a força social integradora da solidariedade – “a força produtiva da comunicação” – possa se impor contra os “poderes” dos dois outros recursos controladores, o dinheiro e o poder administrativo, e assim fazer valer as demandas do mundo da vida, orientadas para o valor de uso. (HABERMAS, 2014. p. 68-69)

Em Habermas, o potencial de emancipação agora repousa, portanto, no mundo da vida e na ação e racionalidade comunicativas, num contexto político e jurídico de uma democracia radical, que supere a integração funcional do Estado com a sociedade.

Em busca de respaldar, teoricamente, esse potencial emancipatório, Habermas realiza, no prefácio de 1990, revisões conceituais acerca da mudança estrutural da esfera pública no Estado de bem-estar social.

Inicialmente, empreende uma revisão no que se refere aos fundamentos da autonomia privada. Se essa autonomia se baseava, tanto na esfera privada íntima quanto na esfera pública ocupacional, na condição burguesa de proprietário, agora, desmascarada a ideologia da troca de equivalentes e conquistada, mesmo que parcialmente a igualdades de direitos entre proprietários e não-proprietários, então ela passará a alcançar burgueses e não-burgueses, todos estando aptos a exercerem sua autonomia na esfera privada. A autonomia dos não-proprietários passa a depender da efetividade de seus direitos, em especial, os direito à livre expressão e manifestação e o direito à participação. Essa

autonomia encontra fundamento na condição do não-proprietário como cidadão do Estado de bem-estar social, que, todavia, ameaça a esfera privada, mediante processos de burocratização e juridicização. (HABERMAS, 2014. p. 55-57)

Habermas também implementa uma revisão do papel dos meios de comunicação de massa no Estado do bem-estar social, renunciando ao excessivo pessimismo acerca da manipulação do público, o qual - de forma simplista, admitiu o pensador alemão -, é reduzido à condição de consumidor de cultura. (HABERMAS, 2014. p. 60-61)

Em 1990, novos meios de comunicação já haviam surgido, notadamente, a comunicação eletrônica, que afetou a tanto a indústria midiática quanto ao seu público, mediante o emprego de novas formas e conteúdos comunicacionais, adotados em tempo e velocidade vertiginosos. Essa indústria passa a se constituir em um poder midiático, cujo crescimento depende do aumento da influência da racionalidade sistêmica sobre essa indústria.

A indústria midiática sofre pressões sistêmicas, mas também as promove sobre os fluxos informacionais e comunicativos, originados e disseminados pelos meios de comunicação de massa. Essas pressões conduzem ao uso de uma publicidade comunicacional falsamente desinteressada e disfarçadamente manipuladora, deturpada da comunicação social e indutora da colonização do mundo da vida pelo sistema. (HABERMAS, 2014. p. 58)

Habermas não adota, entretanto, uma visão exageradamente pessimista sobre o papel dos meios de comunicação, mesmo admitindo o poder midiático e sua força manipuladora e deturpada, porquanto reconhece a capacidade de resistência crítica, mesmo que parcial, do público alvo da indústria midiática. Essa capacidade revelou-se ampliada à proporção que ocorreu a universalização do ensino médio, bem como à medida que se diversificaram as fontes de formação da opinião pública, que se revela, muitas vezes, capaz de perceber a deturpação das ações comunicativas pelas pressões sistêmicas. (HABERMAS, 2014. p. 63)

Habermas considera ser possível, mesmo em face do poder midiático, a formação de uma opinião pública crítica não circunscrita a associações e partidos políticos, que alcance amplos setores da sociedade civil, em um contexto democrático radical, para resistir às pressões sistêmicas.

Acredita que a racionalidade comunicativa é capaz de reagir à colonização do mundo da vida pela racionalidade sistêmica do poder e do dinheiro, à proporção que

transita da solidariedade das formas de vida particulares e plurais para o plano político, mediante procedimentos de formação da vontade democrática.

Esses procedimentos são os propostos na ética do discurso (*Diskursethik*) habermasiana e devem ser juridicamente garantidos em um Estado democrático de direito. Trata-se, assim, de assegurar amparo jurídico e político ao princípio do discurso, segundo o qual a validade de proposições, com pretensões generalizáveis, requer a discussão racional de argumentos, aberta a todos os participantes envolvidos e a possibilidade de consenso acerca de tais enunciados. (HABERMAS, 2014. p. 73-74)

O prefácio de 1990 à obra *Mudança Estrutural da Esfera Pública* constitui, assim, uma oportunidade para Habermas reafirmar o cerne de suas concepções já defendidas em 1962, referente à formação da esfera pública burguesa liberal e sua transformação estrutural no Estado do bem-estar social, mas também - mediante novas bases conceituais e empíricas, decorrentes, especialmente, da Teoria da Ação Comunicativa e da Ética do Discurso -, promover revisões conceituais, bem como mudanças de diagnósticos e previsões, que conduziram o pensador alemão a reavivar o potencial emancipatório de uma esfera pública política plural, calcada em procedimentos argumentativos e racionais, no âmbito de uma democracia radical.

3 CONCLUSÃO

Nessas primeiras décadas do século XIX, a sociedade contemporânea depara-se com um paradoxo.

De um lado, a esfera pública atingiu amplitude e impacto inéditos em todos os campos da sociedade, desde a economia, passando pela cultura até ao direito e a política, permitindo que a democracia alcance um caráter mais participativo. De outro, essa esfera pública tem sido utilizada para o avanço do populismo e do autoritarismo, que vias democráticas, chegam ao poder, solapando direitos e liberdades fundamentais, como a liberdade de imprensa, tão cara ao exercício da cidadania consciente e da própria democracia.

Em face desse paradoxo, Habermas permanece convicto do potencial emancipatório da racionalidade comunicativa, que deverá prevalecer e contribuir para uma esfera pública plural e argumentativa, conduzindo a sociedade contemporânea a revigorar o Estado

democrático de direito e a afastar a ameaça do autoritarismo, do populismo, do ódio e da irracionalidade.

Para Habermas, esse potencial não se apresenta como uma crença ingênua, mas como inerente aos pressupostos incontornáveis do agir comunicativo, cujo lugar privilegiado de expressão é a esfera pública.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. Trad. Roberto Raposo. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 15-16.

ARISTÓTELES. *Retórica*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda. 2005 (1358b – 1359a)

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Unesp, 2014. p. 46.

HABERMAS, Jürgen *Direito e democracia- Entre facticidade e validade*, volume II, tradução: Flávio Beno Siebeneichler, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. p. 24.

LUBENOW, Jorge Adriano. *A Categoria de Esfera Pública em Jürgen Habermas*. Tese (Doutorado) – Departamento de Filosofia, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2007.

PATEMAN, C. *Participação e Teoria Democrática*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

SETTI, Gabriel e outros. *Teoria Democrática Contemporânea: Modelo Democrático Competitivo e Modelo Democrático Popular*. Em Tese, Florianópolis, v. 10, n. 1, jan./jun., 2013.

Submetido em 31.08.2021

Aceito em 08.12.2022